



EDITAL Nº 8/2026/COPERVE
Vestibular Letras-Libras UFSC 2027

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), torna públicas as normas que regem o **Vestibular Letras-Libras UFSC 2027**, com inscrições abertas **no período de 15 de julho a 20 de agosto de 2026**, para a ocupação de 100% das vagas do curso de graduação em Letras-Libras – Bacharelado e Licenciatura da UFSC (Florianópolis/SC), na modalidade presencial, para o ano letivo de 2027, a todos que houverem concluído ou estiverem em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), em conformidade com a Resolução nº 148/2026/CGRAD, de 3 de junho de 2026.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 poderá ser realizada somente **via internet**.

2.2. O Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	15 de julho de 2026 (quarta-feira)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (Portaria nº 2/2026/Coperve)	de 15 de julho a 6 de agosto de 2026
Resultado da análise dos pedidos de isenção	até 11 de agosto de 2026
Último dia das inscrições	20 de agosto de 2026 (quinta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo - Portaria nº 03/2026/Coperve)	de 15 de julho a 20 de agosto de 2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21 de agosto de 2026
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	2 de setembro de 2026
Confirmação de inscrição definitiva , contendo local de prova e divulgação da relação candidato/vaga	1º de outubro de 2026
Data de realização da prova	18 de outubro de 2026 (domingo)

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o *site* www.vestibularlibras2027.ufsc.br, no período de **15 de julho a 20 de agosto de 2026**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clicando no botão “Enviar”) **até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2026**;

b) **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição.

c) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **21 de agosto de 2026**. Esse pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.3.1. O pagamento poderá ser feito por meio de Pix, cartão de crédito ou boleto bancário, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua condição auditiva.

2.3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**.

2.4.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.4.2. Os candidatos que desejarem solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** deverão proceder conforme especificado na Portaria nº 2/2026/Coperve.

2.5. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.6. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.7. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa (efetuado dentro do prazo previsto) à Coperve pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa comprovam a inscrição do candidato.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Detran ou por órgãos oficiais equivalentes. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8.1. Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8.2. Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do Vestibular.

2.9. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do Vestibular, na opção do menu “Inscrição”.

2.9.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são

de total responsabilidade do candidato.

2.9.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação oferecidos, relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante no [Anexo I](#) deste Edital.

2.11. Poderão candidatar-se aos cursos de Letras-Libras (Bacharelado e Licenciatura) os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula no respectivo curso.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 03/2026/Coperve](#).

2.12.1. Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.

2.13. O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar **a partir do dia 26 de agosto de 2026** nos *sites* oficiais do processo seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou por qualquer outro motivo estará disponível no *site* oficial do Vestibular no dia **26 de agosto de 2026**.

2.14.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve até as 18 horas do dia **27 de agosto de 2026**, conforme procedimentos especificados no **item 9** deste Edital.

2.14.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, nos *sites* oficiais do processo seletivo, até o dia **1º de setembro de 2026**.

2.14.3. A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.

2.15. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada nos *sites* oficiais do processo seletivo **a partir do dia 1º de outubro de 2026**. Recomenda-se que o candidato leve essa **confirmação impressa** no dia de realização da prova.

2.16. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.

2.17. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante do [Anexo I](#) deste Edital.

3.1.1. Neste Vestibular serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas (PAA) das IES, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com

o poder público, com recorte de renda, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiências, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas leis [nº 14.723/2023](#) e [nº 14.945/2024](#).

3.1.2. A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas leis [nº 14.723/2023](#) e [nº 14.945/2024](#), de acordo com a regulamentação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 210/CUn/2025](#)).

3.2. Para concorrer às vagas previstas no **item 3.1.2**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, no ato da inscrição, **deverá informar se atende às condições exigidas para concorrer às vagas da PAA, e será enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:**

Código da categoria UFSC	Código da categoria MEC	Descrição da categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
-----	--------	--

3.2.1. A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo III](#) deste edital.

3.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.2** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (Categoria 3). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pelas Portarias Normativas MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#).

3.5. Os candidatos em lista de espera com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pelas Portarias Normativas MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#).

3.6. O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.7. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.2** obedecerá ao que estabelecem o [Decreto nº 7.824/2012](#), alterado pelos Decretos [nº 9.034/2017](#) e [nº 11.781/2023](#), e a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias Normativas MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#).

3.8. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.4**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

3.9. Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias Normativas MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas **no dia 18 de outubro de 2026**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min	
LETRAS-LIBRAS – LICENCIATURA E BACHARELADO	
Data	Disciplinas

18/10/2026 Das 14h às 18h	Língua portuguesa: 8 questões objetivas, apresentadas somente em português Comunidades surdas: 7 questões objetivas, apresentadas em português e em Libras Conhecimentos gerais: 15 questões objetivas, apresentadas em português e em Libras Redação: apresentada em português e em Libras
-------------------------------------	--

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027.

4.1.2. As questões de Língua portuguesa serão apresentadas somente no caderno de provas. As demais questões estarão impressas no caderno de provas e disponíveis em vídeos gravados em Libras, que serão exibidos na tela de um computador.

4.1.3. As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas de respostas (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

4.1.4. As provas de Conhecimentos gerais envolverão as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. As provas serão realizadas no Campus Trindade da UFSC, em Florianópolis.

4.2.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.

4.3. O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h** às **13h45min** no dia do Vestibular.

4.3.1. O candidato que chegar ao setor de realização da prova **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

4.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.

4.5. Ao entrar no setor de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual está alocado.

4.5.1. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.

4.5.2. O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.5.3. A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.6. Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos

escuros; óculos inteligentes; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.

4.6.1. Caso o candidato compareça ao local de provas portando objetos mencionados no **item 4.6** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início das provas. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.6.2. O porte de armas não será permitido nos locais de provas.

4.6.3. Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:

- a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização das provas, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de provas;
- b) caso autorizado pela Coperve, no dia de provas, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final das provas. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização das provas e na consequente eliminação sumária do candidato.

4.7. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

4.8. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como entre seu caderno de prova e o curso escolhido.

4.9. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

4.10. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).

4.11. Será permitido aos candidatos se alimentarem durante as provas, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.

4.12. Será permitido aos candidatos, durante as provas, o uso de garrafa de água sem rótulo.

4.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões das provas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

4.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.14. A redação deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para

efeito de avaliação da redação.

4.14.1. A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado ou no verso da folha **não** serão avaliados.

4.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova **a partir das 16h**.

4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

4.16.1. Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluem a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.

4.17. Será excluído do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.6**, independentemente de estar ou não ligado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se definitivamente do local de realização da prova antes das 16h sem autorização da Coperve;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1**.

4.18. O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do Vestibular no **dia 18 de outubro de 2026, a partir das 19h**.

4.18.1. Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.

4.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

4.20. A cópia da redação ficará disponível para o candidato no *site* oficial do Vestibular para consulta e *download* **até o dia 31 de março de 2027**. Após esse período, não será mais possível acessá-la.

4.21. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído zero à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, ou cuja resposta não coincidir com o gabarito oficial.

5.1.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos.

5.2. A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Somente serão avaliadas as redações redigidas em língua portuguesa, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na folha oficial de redação, conforme as especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis ou na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.2.2. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.3. Serão avaliadas as redações de todos os candidatos que comparecerem à prova e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.2.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação, considerando-se os pesos especificados no [AnexoII](#) deste Edital.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem na redação a nota mínima (desconsiderando-se o peso) estabelecida no [Anexo II](#) deste Edital.

6.2.1. Havendo candidatos com pontuação idêntica dentro do mesmo curso e categoria, será feito o desempate por meio dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina Comunidades Surdas;
- b) maior pontuação na redação;
- c) maior idade;
- d) menor renda.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada curso/modalidade/categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/modalidade/categoria da PAA.

6.3.1. Os candidatos **aprovados e não classificados** ficarão em lista de espera.

6.4. Em cumprimento ao [Decreto nº 5.626/2005](#), as vagas dos cursos de Letras-Libras – Licenciatura são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

6.4.1. Os candidatos surdos classificados para os cursos de Letras-Libras – Licenciatura deverão comprovar essa condição por meio da apresentação de audiometria no ato da matrícula.

6.5. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

6.6. Em caso de haver vagas remanescentes do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027, essas poderão ser ofertadas em um processo seletivo a ser realizado por meio de análise de histórico escolar do ensino médio.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas portarias e editais de matrículas das respectivas instituições de ensino. A portaria de matrícula dos cursos da UFSC estará disponível no *site* <https://www.vestibularlibras2027.ufsc.br/>.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrículas referidos no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo III](#).

7.1.3. Os candidatos classificados nas categorias 303 (LB_PCD) e 313 (LI_PCD) da PAA, destinadas a pessoas com deficiência (PCD), poderão ser convocados a comparecer junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação em suas respectivas categorias.

7.2. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará chamadas subsequentes, que serão publicadas no *site* <http://dae.ufsc.br/>, com as respectivas portarias de matrícula, sendo responsabilidades do candidato o acompanhamento das publicações de chamadas no *site* e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias.

7.3. O candidato em lista de espera cuja ordem de classificação lhe permita ser convocado para matrícula em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada suplementar será convocado em apenas uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas portarias normativas MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025.

7.4. O candidato convocado para matrícula em uma categoria da PAA será removido das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver classificado, e, caso sua matrícula não seja efetivada e/ou os requisitos necessários para assumir a vaga da PAA não sejam comprovados, poderá ocorrer nova convocação para matrícula somente pela classificação geral.

7.5. Os candidatos convocados da lista de espera do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 que obtiverem matrícula regular serão removidos das demais listas de espera deste processo seletivo nas quais estiverem inscritos.

7.6. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.6.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 27 de agosto de 2026, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.2. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 1º de setembro de 2026.

8.3. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 3 de setembro de 2026, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.4. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 11 de setembro de 2026.

8.5. Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia 19 de outubro de 2026.

8.5.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

8.5.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.5.1 deste Edital serão indeferidos.

8.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.5.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do Vestibular quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.5.5. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do Vestibular.

8.5.6. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.6. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* www.vestibularlibras2027.ufsc.br o

gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

8.6.1. Para fins de recurso, cópias dos cartões-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a tabela contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do Vestibular para acesso exclusivo pelo candidato.

8.7. Caberá recurso quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.7.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.

8.7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.7.1 deste Edital serão indeferidos.

8.7.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do Vestibular, quando da divulgação do resultado.

8.8. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na Área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no site oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.2. Os recursos referentes ao conteúdo das provas, ao gabarito preliminar e ao Boletim de Desempenho Preliminar, especificados nos itens 8.5 e 8.7, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.2.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027, durante a realização das provas, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular Letras-Libras UFSC 2027 tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.

10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Letras-Libras UFSC 2027, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, no *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

10.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* www.vestibularlibras2027.ufsc.br.

10.7. Até a divulgação do resultado do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.

10.8. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.

10.9. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.10. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular Letras-Libras UFSC 2027. Após esse período, eles serão destruídos.

10.11. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Vestibular.

10.12. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 15 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR

Presidente da Coperve/UFSC